



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ- BA
CNPJ: 26.571.435/0001-80



1. ERRATA DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
2. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
3. AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
4. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018
5. EDITAL Nº 019/2018 DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2018
6. AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2018
7. EDITAL Nº 020/2018 DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2018



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar incorreção no Edital de Convocação Assembleia geral ordinária.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ – CSRIRECÊ, no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro quanto a designação da data e local para realização da Assembleia Geral Ordinária previsto no edital de convocação publicado em 01 de junho de 2018, cabendo as seguintes correções:

Onde se Lê: “(...) para participarem da Assembleia Geral ordinária que **será realizada dia 06/06/2018 (quarta-feira)** às 09:00 horas em primeira convocação ou 30 (trinta) minutos depois com a presença de pelo menos metade dos seus membros **no Auditório da Policlínica de Saúde da Região de Irecê** situada na BA 052 km 351 na Cidade de Irecê”.

Leia-se: para participarem da Assembleia Geral ordinária que **será realizada dia 07/06/2018 (quinta-feira)** às 09:00 horas em primeira convocação ou 30 (trinta) minutos depois com a presença de pelo menos metade dos seus membros **no Auditório do FIESTA HOTEL** situado na BA 052 km na Cidade de Irecê, na oportunidade será oferecido almoço para os presentes”.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Irecê (BA), 04 de junho de 2018.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO DE LAPÃO
PRESIDENTE DO CSRIRECÊ



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, comunica aos interessados que **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº. 011/2018, para futura e eventual fornecimento de filmes de raio X para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê, em favor da empresa da empresa Micro Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 01.549.986/0001-16 no valor global de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Data de assinatura: 05/06/2018. José Ricardo Rodrigues Barbosa - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, comunica aos interessados que **ADJUDICOU** o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço sob o nº. 011/2018, para futura e eventual fornecimento de filmes de raio X para atender a demanda da Policlínica de Saúde da Região de Irecê, em favor da empresa da empresa Micro Comércio e Serviços LTDA - CNPJ: 01.549.986/0001-16 no valor global de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais). Data de assinatura: 05/06/2018. José Ricardo Rodrigues Barbosa - Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento nº 003/2018. Objeto: Credenciamento/contratação de emissoras de rádio para divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê. Período de recebimento de documentação de habilitação e propostas: a partir de **04 de junho de 2018**. Local de entrega e maiores informações: Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia. Data: 04/06/2018. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente da Comissão de Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

EDITAL Nº 019/2018. CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022205/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como no **Resolução nº 003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **credenciamento/contratação de emissoras de rádio para divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.**

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;

2.2. A participação neste **CHAMAMENTO** importa ao proponente **na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.**

2.3 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

2.3.4. **É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;**

2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. **No período de 04/06/2018 à 31/12/2018, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação** receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;

3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas **inscrições deferidas** farão parte do **cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA e poderão ser contratados pela Consórcio**;

3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados **serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Resolução n.º 003/2018**;

3.6. A **realização do sorteio** ocorrerá na forma prevista nos **artigos 39, 40 e 41 do Resolução nº 003/2018**;

3.7. Expedido o **Termo de Homologação do Sorteio**, dar-se-á início a contratação, **respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Resolução nº 003/2018**;

3.8. Estando **credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço**. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.

3.9. O **credenciado**, poderá solicitar seu **descredenciamento a qualquer tempo**, mediante o **envio de solicitação escrita a entidade contratante**, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;

4.2. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA
RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 84 A, 1º ANDAR, BAIRRO CENTRO, IRECÊ-
BAHIA. CEP – 44.900-000.

A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CNPJ (PESSOA JURÍDICA):

TELEFONE:

E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação:

5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**);

5.2.2 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2.5 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

5.2.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.2.7 - Prova de regularidade relativa ao **Alvará de Licença e Funcionamento**, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. **Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.**

6.5. A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo II**;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para **interposição dos recursos**, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a **relação de serviços**, acompanhado dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.2. O preço dos serviços a serem contratados será **fixo e irrevogável**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos **12 (doze) meses**.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

Unidade:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8002 – Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **04/06/2018 à 31/12/2018**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. O credenciado **pessoa jurídica**, a mesma será responsável, **em relação aos seus empregados e ao serviço**, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de **ação ou omissão culposa ou dolosa**, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

regularidade fiscal e capacidade técnica;

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, **sendo expressamente proibida a subcontratação.**

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. **Advertência;**

12.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**

12.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis.**

12.2. A sanção estabelecida no **item 12.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer informes diários com informações a respeito do Consórcio, ou quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.1.2. A CONTRATADA deverá fazer os informes por pessoa especializada para a prestação dos serviços.

13.1.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

14.1. Os de divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, no endereço indicado no preâmbulo ou no site www.consri.ba.gov.br.

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e no **Resolução nº 003/2018**.

15 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Irecê-BA, 04 de junho de 2018.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Presidente da Comissão



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO

1. DO OBJETO

Termo de Referência visando a credenciamento/contratação de emissoras de rádio para divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

2. DA JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade de informar aos cidadãos que utiliza dos serviços do Consórcio.

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, EM HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CHAMADAS DIÁRIAS EM FORMA DE RELEASE, INFORMATIVOS, TOMADAS AO VIVO, SPOT, CONVITE PARA EVENTO.	CHAMADA	5400	5,58	30.132,00
2	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIOS DE CONVITES, CHAMADAS, SPOT, INFORMATIVOS EM MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO EM CARROS DE SONS E OUTROS.	HORA	54	397,33	21.456,00
TOTAL					51.588,00

Alcides Cavalcante
Diretor Executivo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

_____ (identificação), de acordo com o
Credenciamento nº ___/____, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: _____ / _____
Processo Administrativo: _____ / _____
Objeto:

Nome/Empresa:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, EM HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CHAMADAS DIÁRIAS EM FORMA DE RELEASE, INFORMATIVOS, TOMADAS AO VIVO, SPOT, CONVITE PARA EVENTO.	CHAMADA	5400		
2	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIOS DE CONVITES, CHAMADAS, SPOT, INFORMATIVOS EM MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO EM CARROS DE SONS E OUTROS.	HORA	54		

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.1) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- a.2) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xxxxx de xxxxxxxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO V PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/..... MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado , pessoa , com sede na rua , cidade de , inscrito no C.N.P./C.P.F. n.º , neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF , a seguir denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº/....., a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93, bem pelo Resolução nº 003/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de , de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento nº./.....

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA INSTITUCIONAL, EM HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ, CHAMADAS DIÁRIAS EM FORMA DE RELEASE, INFORMATIVOS, TOMADAS AO VIVO, SPOT, CONVITE PARA EVENTO.	CHAMADA	5400		
2	GRAVAÇÃO EM ESTÚDIOS DE CONVITES, CHAMADAS, SPOT, INFORMATIVOS EM MÍDIAS PARA DIVULGAÇÃO EM CARROS DE SONS E OUTROS.	HORA	54		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia **31 de dezembro de 2018**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de prestação de serviços,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

admitem prorrogação a critério da CONTRATANTE, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), provenientes dos fornecimentos constantes deste instrumento, sendo:

3.1.1 R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato; e,

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o relatório, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

Parágrafo Segundo: É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: O preço dos serviços a serem prestados será **fixo e irremovível**, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do **INPC** dos últimos **12 (doze) meses**.

Parágrafo Quarto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de Regularidade com os **Tributos Federais e Fazenda Nacional** expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), **com prazo de validade em vigor**; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);
- Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista)**, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

Unidade:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a **Solicitação de Despesa de serviço**, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e as chamadas. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Solicitação de Despesa do serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. É vedado:

- a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.
- b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de **Solicitação de Despesa de serviço** expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;
- c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com **garantia do contraditório e da produção da ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O contratante, através de **servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, realizará a **fiscalização permanente dos serviços deste contrato**, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do **contraditório e da produção da ampla defesa**.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, relatório com todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O CONTRATADO ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado os seus dados junto ao Setor competente;
- b) Realizar os serviços mantendo sempre a qualidade dos mesmos;
- c) Manter cadastro e relatórios individualizados por tipo de serviços realizado que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços;
- d) Retificar, sem ônus para o CONTRATANTE, quaisquer trabalhos que, por motivos inidoneáveis aos beneficiários e seus dependentes, mereçam reparação;
- e) Manter, durante a vigência deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital;
- f) No caso de o contratado ser, **pessoa jurídica**, a mesma deverá notificar o contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de **30 (trinta) dias**,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, se responsabilizando com seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;

l) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, por escrito;

m) Utilizar apenas profissionais habilitados para a realização dos serviços;

n) Responsabilizar-se, tecnicamente, na realização do serviço. responsabilizar-se integralmente pela execução do serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço

p) responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

q) Se responsabilizar para com seus empregados pelo fornecimento, fardamentos, instrumentos, EPIs, etc. necessários à consecução dos Trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. **Advertência;**

9.1.2. **Multa de 2% (dois por cento)** do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos;**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

9.1.4. Poderão ser declarados **inidôneos** para **licitar ou contratar** com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **item 9.1.3**;

9.1.5. As sanções previstas nos **itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do **9.1.2**, facultada a **defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

9.2. A sanção estabelecida no **item 9.1.4** deste edital é de **competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA**, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de **rescindir unilateralmente** o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos **artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93**.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe o **parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93**.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será **notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A CONTRATADA deverá fazer chamadas diárias em forma de *release*, informativos, tomadas ao vivo, *spot*, convite para eventos.

13.1.2. A CONTRATADA deverá fazer gravações de informativos, *spot*, convite para eventos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

13.1.3. A CONTRATADA deverá contratar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.1.4. A CONTRATANTE, através de seu responsável, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pelo **Resolução nº 003/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento n.º ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê,..... de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2018

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê/Ba, CNPJ: 26.571.435/0001-80, faz saber que realizará Credenciamento nº 004/2018. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde, exames e procedimentos de endoscopia na Policlínica de Saúde da Região de Irecê. Período de recebimento de documentação de habilitação e propostas: a partir de **04 de junho de 2018**. Local de entrega e maiores Informações: Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia. Data: 04/06/2018. Carla Cristiane Rocha Ferreira – Presidente da Comissão de Credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2018 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 012805/2018 CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, CNPJ: 26.571.435/0001-80 com sede na Rua Antônio Carlos Magalhães nº 84 A, Bairro Centro, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na Resolução nº **003/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde, exames e procedimentos de endoscopia na Policlínica de Saúde da Região de Irecê**, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste edital.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento as pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços de que este Edital trata.

2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de elaborada pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê através de cotação de preços.

2.3. Equiparam-se a pessoa jurídica:

2.3.1. O Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

2.3.2. A empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

2.3.3. O Microempreendedor Individual-MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – e art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

2.4 - Estão **impedidas** de participar do processo:

2.4.1. Os interessados cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

2.4.2. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, todas as pessoas jurídicas que deixarem de atender a quaisquer exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos;

2.4.3. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

2.4.4. **Interessado que:**

2.4.4.1. Se encontre suspenso temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a administração pública;

2.4.4.2. Haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.4.3. Se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade Administrativa);

2.4.4.4. Esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;

2.4.4.5. Se ache em processo falimentar, em processo concordatário ou em recuperação judicial ou extrajudicial (se pessoa jurídica sujeita a esses procedimentos);

2.4.4.6. Se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No período de **04/06/2018 a 31/12/2018**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Credenciamento receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo

Rua ACM nº 84-A, Bairro Centro - Irecê, Bahia

www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

3.3. As dependências poderão ser vistoriadas a qualquer momento por Equipe Técnica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê ou pela própria Comissão;

3.4. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, podendo, no entanto vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração;

3.5. Os interessados que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê e não poderão ser contratados pela Administração;

3.6. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita na Resolução nº 003/2018;

3.7. Caso seja realizado sorteio o mesmo ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 003/2018;

3.7.1. Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 003/2018;

3.8. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento **não desincumbe** o credenciado do cumprimento de eventual contrato assumido e das responsabilidades a ele atrelada, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de adesão do interessado deverá constar sua completa identificação e endereço. E, ainda, declaração devidamente assinada, declarando expressamente que está de acordo com todos os termos e disposições do edital;

4.2. A proposta de adesão deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em **02 (duas) vias**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e e-mail da licitante a ser credenciada.

4.3. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.4. A proposta de adesão deverá ser apresentada dentro de **01 (um)** envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no protocolo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
RUA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES Nº 84ª, BAIRRO CENTRO – IRECÊ/BA.
CEP – 44.900-000

A/C:

Comissão de Licitação

4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope preferencialmente timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

Nome do Credenciado:

N.º do CNPJ:

End.:

CEP:

Nome do responsável legal:

N.º de Telefone fixo:º de Celular:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

E-mail:

5 – DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por **quaisquer membros da comissão de Credenciamento**. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;
- 5.2. A pessoa jurídica obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5.3. Será inabilitado a pessoa jurídica que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 5.4. Para fins de habilitação, a Comissão de Licitação deverá verificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente, em sítios oficiais;
- 5.5. Cada requerente de credenciamento poderá representar-se por apenas um representante, desde que o mesmo esteja devidamente munido de Procuração Pública ou Particular que explicitamente lhe conceda, o direito intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu/sua representado(a), devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente;
- 5.6. No caso de procuração particular a mesma necessariamente deverá ter firma reconhecida;
- 5.7. **O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;**
- 5.8. No caso de se tratar de sociedade, junto com a procuração deverá ser apresentada cópia autenticada, do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos referidos poderes de representação;
- 5.9. As certidões exigidas para fins de habilitação deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos **60 (sessenta) dias** em relação à data do requerimento de credenciamento.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

6.1. Habilitação da Pessoa Jurídica:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 6.1.2. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 6.2.2 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
- 6.2.3 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;
- 6.2.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2.7. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à Matriz, como com referência àquela unidade.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;

6.3.2. Certificado/diploma de Especialização na área de endoscopia;

6.3.3. Certificado/diploma de conclusão do curso de medicina.

7. A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. Requerimento, conforme modelo do anexo II que integra este edital;

7.2. Proposta, conforme modelo do anexo III que integra este edital;

7.3. Declarações, conforme modelos dos anexos IV e V que integram este edital;

8. DOS RECURSOS:

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

9.1. O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao serviço e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:

9.1.1. Ordens de serviço e nota fiscal, atestadas pelo setor competente;

9.1.2. Relação dos serviços prestados;

9.1.3. Valores totais.

9.1.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

9.1.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

9.1.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

9.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.9. O preço dos itens descritos para o serviço a serem contratados será fixo e irrevogável até 31 de dezembro de 2018, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através dos índices de variação de IPCA/IBGE em vigor;

9.1.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/recibo, esses deverão ser corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias**, não respondendo o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.2. É vedado o pagamento antecipado.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da seguinte dotação:

UNIDADE: 02913 - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê.

AÇÃO: 8001 – Manutenção da Policlínica.

ELEMENTO: 339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE: 1910 – Recursos Próprios de Consórcios.

11 – DA VIGÊNCIA

Rua ACM nº 84-A, Bairro Centro - Irecê, Bahia

www.consri.ba.gov.br - e-mail csrirece@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

11.1. A vigência do credenciamento será de **04 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018**, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei;

11.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

12.1.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, do instrumento contratual e da ordem de serviço;

12.1.2. Caso o credenciado tenha empregados, o mesmo será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

12.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e trabalhista;

12.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste edital, nos termos da legislação vigente, **sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação**;

12.1.7. Permitir a fiscalização da credenciante;

12.1.8. Cumprir todas as obrigações que lhe caibam e que foram previstas no edital e seus anexos, bem como as obrigações previstas no contrato;

12.1.9. Aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

12.1.10. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

12.1.11. Informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar dos serviços, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

12.1.12. A Credenciante poderá conceder prazo para que o(a) Credenciado(a) regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação;

12.1.13. A inadimplência do(a) Credenciado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço;

12.1.14. O(A) Credenciado(a) deverá respeitar todos os direitos e prerrogativas do Credenciante, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, os quais a contratada aceita e a eles se submete.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIATE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital e no contrato;

12.2.2. Constituem direitos e prerrogativas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, os quais a contratada aceita e a eles se submete;

12.2.3. Exigir da contratada o cumprimento integral deste edital e do contrato.

12.2.4. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços/fornecimentos pelos credenciados, sendo-lhe facultado o descredenciamento, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

12.2.5. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê se reserva todos os direitos e prerrogativas constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, além



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

dos previstos em outras leis, os quais o(a) credenciado(a)/contratado(a) aceita e a eles se submete.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de **2% (dois por cento) do valor da obrigação**, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice de correção monetária apontado neste edital e no contrato;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

13.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.1.3;

13.1.5. As sanções previstas nos item 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2. No caso de aplicação da sanção estabelecida no item 13.1.4, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação;

13.3. As sanções previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. Ao(À) Credenciado(a) poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, no Edital da Licitação e no Contrato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e na Resolução n.º 003/2018.

14.2. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

14.3. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos adiante listados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração;
Anexo V – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo VI – Minuta de Contrato;

Irecê-Ba, 04 de junho de 2018.

Carla Cristiane Rocha Ferreira
Presidente da Comissão de Credenciamento



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde, exames e procedimentos de endoscopia na Policlínica de Saúde da Região de Irecê.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ESTIMATIVA DA CARGA HORÁRIA/PROCEDIMENTO POR MÊS	QTT DE MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ENDOSCOPIA	POLICLÍNICA	120	8	100,00	12.000,00	96.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO II

I. Modelo de Requerimento de Credenciamento – ___/2018

CRENCIADO (A):
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE(S):
E-MAIL:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento no item ___ do Anexo I, em conformidade com o Credenciamento nº 004/2018, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.
- d) Concordamos com os preços preestabelecidos na Tabela Referencial.

Data:

Nome e assinatura do representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Ao

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

Comissão Permanente de Credenciamento

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, domiciliado à _____, nº _____, _____, UF: _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO 004/2018, divulgado pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, objetivando o **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde, exames e procedimentos de endoscopia na Policlínica de Saúde da Região de Irecê**, nos termos do chamamento público divulgado em **06 de junho de 2018**, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ESTIMATIVA DA CARGA HORÁRIA/PROCEDIMENTO POR MÊS	QTT DE MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ENDOSCOPIA	POLICLÍNICA					

DADOS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:

Cel : _____

Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e CPF



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: “São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Irecê-Ba, _____ de _____ de 20____.

Nome da empresa e carimbo
CNPJ nº



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo da empresa e Assinatura do proprietário/sócio/representante legal



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
CREDENCIAMENTO Nº ____/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representado por seu Prefeito, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, pessoa, com sede na rua, cidade de, inscrito no C.N.P./C.P.F. n.º, neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF, a seguir denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento nº/....., a qual rege-se pela Lei Federal nº 8666/93, bem pelo Resolução nº 003/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto deste é a credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área de saúde, exames e procedimentos de endoscopia na Policlínica de Saúde da Região de Irecê, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Processo Administrativo nº xxx/2018, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	ESTIMATIVA DA CARGA HORÁRIA/PROCEDIMENTO POR MÊS	QTT DE MESES	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO POR MÊS	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ENDOSCOPIA	POLICLÍNICA					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A vigência do presente contrato será de ____de____ de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei;
- 2.2. Durante a vigência do contrato é obrigatório que o contratado mantenha regular todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço;
- 3.2. O pagamento será efetuado de modo parcelado, de acordo com as ordens de serviço expedidas no período correspondente ao mês, e que deverá ser acompanhada da documentação necessária a sua liquidação, qual seja:
 - 3.2.1. Ordens de serviços e notas fiscais/recibos, atestadas pelo setor competente;
 - 3.2.2. Relação dos serviços;
 - 3.2.3. Valores totais.
 - 3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

3.2.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor;

3.2.6. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;

3.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável até **31 de dezembro de 2018**, após este prazo, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados através dos índices de variação de IPCA/IBGE em vigor;

3.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/recibo, esses deverão ser corrigidos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não respondendo o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

3.5. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a contratante pagará a(o) contratado(a) o valor é de R\$ _____(_____).

3.6. Do valor acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.7. É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas resultantes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

5.1.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital, do instrumento contratual e da ordem de serviço;

5.1.2. O credenciado será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem dos seus empregados e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.5. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento e contrato em especial no tange à regularidade fiscal e trabalhista;

5.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços objeto deste edital, nos termos da legislação vigente, **sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação**;

5.1.7. Permitir a fiscalização da contratante;

5.1.8. Cumprir todas as obrigações que lhe caibam e que foram previstas no edital e seus anexos, bem como as obrigações previstas neste contrato. Aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993;

5.1.9. Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Contratada;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

5.1.10. Informar, imediatamente, à Contratada, eventual impossibilidade de realizar dos serviços, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

5.1.11. A Contratada poderá conceder prazo para que o(a) Contratante regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação;

5.1.12. A inadimplência do(a) Contratado(a) com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

5.1.13. O(A) Contratado(a) deverá respeitar todos os direitos e prerrogativas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, os quais a contratada aceita e a eles se submete;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições previstos no edital e no contrato;

5.2.2. Constituem direitos e prerrogativas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, os quais a contratada aceita e a eles se submete;

5.2.3. Exigir da contratada o cumprimento integral deste edital e do contrato;

5.2.4. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelo contratado, sendo-lhe facultado o descredenciamento e a rescisão contratual, quando caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

5.2.5. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê se reserva todos os direitos e prerrogativas constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, além dos previstos em outras leis, os quais o(a) credenciado(a)/contratado(a) aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de **2% (dois por cento) do valor da obrigação**, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice de correção monetária apontado neste edital e no contrato;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;

6.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 6.1.3;

6.1.5. As sanções previstas nos item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

6.2. No caso de aplicação da sanção estabelecida no item 6.1.4, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias da abertura de vista**, podendo a reabilitação ser requerida após **2 (dois) anos** de sua aplicação;

6.3. As sanções previstas nos itens 6.1.3 e 6.1.4 deste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou as pessoas físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

6.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

6.4. Ao(À) CONTRATADO(A) poderão ser aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93, no Edital da Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, são motivos para a rescisão do contrato:

7.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

7.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

7.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

7.1.6. A ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) Credenciado(a) com outrem, a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;

7.1.7. O desatendimento das orientações dos representantes designados pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10. A dissolução da empresa ou sociedade, bem como o falecimento do Credenciado;

7.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Credenciado, que prejudique a execução do Contrato;

7.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa;

7.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.14. O descumprimento de norma sobre trabalho de menor (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993), sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

7.1.15. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o(a) contratado(a) será notificado(a).

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/03;

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

7.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

7.5. A ocorrência de rescisão unilateral do contrato acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

7.6. A rescisão não eximirá o(a) Contratado(a) em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. O(A) Contratado(a) não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

Diário Eletrônico – ANOII– Edição nº 001 de 04 de dezembro de 2017 - Instituída pela Resolução nº 004/2017
Irecê-Ba, 04 de Junho de 2018

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Os acréscimos ou supressões quando cabível serão formalizados por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DO SERVIÇO:

10.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a Cláusula Primeira estabelecida neste contrato, contado após o recebimento da ordem de serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

10.2. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê;

10.3. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

10.4. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666.93 caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Administrativo nº xx/2018 e Credenciamento nº 0xx/2018**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

11.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

11.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em **02(duas) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê,..... de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____